

LEI COMPLEMENTAR N. 117/2018

(Altera a Lei 5.841/2010, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Rio Verde e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - A Lei 5.841, de 23 de novembro de 2010, que “dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Rio Verde” (Estatuto do Magistério), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19.
I – ser docente ou servidor efetivo pertencente ao quadro administrativo da Rede Municipal de Educação de Rio Verde; (N.R).
.....”

“Art. 37 – O docente ou servidor efetivo pertencente ao quadro administrativo da Rede Municipal de Educação de Rio Verde que exercer a função de Secretário Escolar deverá prestar sua jornada de trabalho em regime de 40h semanais e receberá gratificação conforme o anexo V.” (N.R).

“Art. 110 – O docente ou servidor efetivo pertencente ao quadro administrativo da Rede Municipal de Educação de Rio Verde que exercer a função de Secretário Escolar fará jus a uma gratificação em conformidade com o porte da Unidade Escolar, de acordo com o Anexo V, desta Lei.” (N.R).

“Art. 172-A – Será concedido ponto facultativo aos servidores efetivos e comissionados em razão do dia de seu aniversário natalício.

Parágrafo único – A concessão do ponto facultativo ao servidor lotado na Secretaria de Educação não coincidirá com o dia do aniversário natalício e ocorrerá em data única para todos os servidores, que será estabelecida pela Secretaria de Educação e constará no calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, sendo vedada a concessão do ponto facultativo aos sábados, domingos ou feriados.”

Art. 2º - Fica revogado o art. 176 da Lei 5.841, de 23 de novembro de 2010, Estatuto do Magistério.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás,
aos 28 dias do mês de março de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário